



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 247/2018

Assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por servidor capacitado em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Formiga – MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

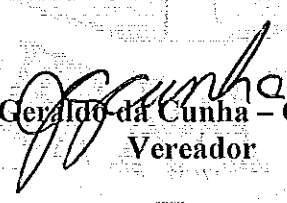
Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Formiga/MG, que realizam atendimento presencial ao público para prestação de serviços específicos, fornecimento de informações ou quaisquer outros fins, deverão assegurar às pessoas com deficiência auditiva atendimento por servidor capacitado, do próprio órgão, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Parágrafo único. Os órgãos que não disponibilizarem de pessoal capacitado deverão fornecer cursos, a serem ministrados pelos servidores do Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem - CEMAP.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para os órgãos mencionados no caput do art. 1º se adaptarem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de Novembro de 2018.


José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
Vereador

Deferido
Dir 11-11-2018
